

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



## CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Atividades Extensionista Direitos Humanos

### PROJETO/AÇÃO (2º semestre/2023)

#### **1. Identificação do Objeto**

##### **Atividade Extensionista:**

PROGRAMA ( )      PROJETO ( x )      CURSO ( x )      OFICINA ( )  
EVENTO ( )      PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ( )      AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ( )

**Área Temática:** Direitos Humanos

**Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):** Polícia Federal

**Título:** Aplicação dos Direitos Humanos no exercício da força legal policial em operações de menor letalidade

#### **2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)**

**CURSO:** DIREITO

##### **Coordenador de Curso**

**NOME:** Professor Adalberto Nogueira Aleixo

##### **Articulador(es)/Orientador(es):**

**NOME:** Lourivânia de Lacerda Castro

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

## Aluno(a)/Equipe

### NOME/Matrícula/Contato:

Jorge Augusto Bochnia Moreira / 2210010000250 / Bochnia2012@gmail.com

## 3. Desenvolvimento

### Fundamentação Teórica

Os direitos humanos são normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos. (ROVER, 2005, p. 72) Segundo as lições de Rover, “o direito é um título”, ou seja, é um título legal que toda pessoa possui como ser humano. Sendo a vida um direito, como forma de protegê-lo, as normas, que se apresentam na forma de leis ou princípios jurídicos, obrigam a todos que estão sob a égide de um Estado de Direito, a fazerem ou não alguma coisa, em virtude da lei, no seu sentido amplo. Tais normas, podem ser encontradas tanto na Constituição Federal do Brasil de 1988 quanto em tratados internacionais, dos quais o Brasil é signatário. Vejamos o que dispõe a Carta Magna Brasileira, acerca do direito à vida:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes...*

Sabendo disso, as forças de segurança pública, responsáveis pela aplicação da Lei devem dar a mais elevada prioridade à proteção do direito à vida de todas as pessoas, mediante a tentativa de evitar a tomada deliberada desta vida. Os Estados autorizam seus agentes ao uso da força para que a aplicação da lei seja cumprida, em casos de sua inobservância. É dizer, de acordo com a legislação, alguns encarregados da aplicação da lei tem o dever de agir e usar a força necessária em dada situação, sob pena de responder criminalmente pela omissão. Para que esses profissionais atuem da maneira adequada a legislação nacional define a maneira que a força deve ser empregada, bem como os meios apropriados para tanto.

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dentre as várias legislações a esse respeito, destacamos a Portaria Interministerial nº4.226 de 2010, que estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública, a Lei nº 13.060 de 2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo e a Portaria 6387/2016, da Polícia Federal, que regulamenta o uso da força dentro do órgão. É evidente que a atividade policial é uma profissão complexa que não possui soluções padronizadas para os problemas recorrentes, sendo cada ação única. Com isso, é exigido que o policial tenha conhecimento na sua área de atuação, treinamento constante para enfrentar as diferentes situações que aparecem e bom senso para saber como agir da melhor forma. Isto posto, fica evidente a necessidade ter parâmetros bem definidos para sustentar a ação policial, bem como a necessidade de ações de capacitações periódicas, que mantenham o policial sempre em contato com a prática e em constante atualização doutrinária.

### **Apresentação**

A proposta desse projeto é uma apresentação para sugerir a implantação de um curso de atualização em direitos humanos aplicado às operações menos letais, de forma a capacitar os servidores do órgão a atuarem com segurança, bom senso e técnica durante as situações que necessitem o uso da força. Norteando o trabalho policial pautado na legislação nacional pertinente, assim como nos tratados internacionais

### **Justificativa:**

Visto que atualmente não existe uma ação de capacitação continuada para atualização e aplicação prática dos direitos humanos nas operações policiais, sugere-se, neste projeto, a criação e implementação de um curso de operações menos letal, em consonância com a Portaria Interministerial nº4226 de 2010, que estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública e traz a orientação de ações de capacitação continuada sobre técnicas e instrumentos de menor potencial ofensivo durante as ações.

### **Objetivos:**

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

## **Geral**

Analisar a aplicação dos direitos humanos nas operações de menor letalidade.

## **Específicos**

**1)** Averiguar algumas ações de menor letalidade segundo a ótica dos direitos humanos

**2)** Descrever os desafios para a aplicação adequada da doutrina dos direitos humanos nas operações de menor letalidade

**3)** Sugerir as ações que podem contribuir para evolução da aplicação dos direitos humanos nas operações de menor letalidade

## **Metas:**

Mitigar as dificuldades encontradas no departamento demonstrando os pontos falhos e sugerir algumas possibilidades de melhoria.

## **Resultados esperados:**

Conscientizar os operadores sobre as ações de menor letalidade pautadas nos direitos humanos, de forma que ele saiba utilizar corretamente a doutrina. Desta forma promover ações de capacitação para os diversos servidores que possam necessitar utilizar de equipamentos menos letais, usando de forma segura e consciente da legalidade de suas ações.

## **Metodologia:**

Essa atividade extensionista se dedica a reunir a legislação específica em vigor na área da Polícia Federal, além de visitar o órgão de segurança pública e apresentar uma palestra com intuito de explanar e sugerir a elaboração de um curso voltado a aplicação dos direitos humanos em ações de menor letalidade para o público-alvo.

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

## Cronograma de execução:

**DATA DE INÍCIO:** 16/08/2023

**DATA DE TÉRMINO:** 30/11/2023

Evento	Período	Observação
Preparação do projeto	Agosto 2023	
Preparação do material didático para a palestra e o curso	Setembro 2023	
Palestra	Outubro 2023	
Aplicação do curso	Novembro 2023	

## Considerações finais:

Diante da relevância do tema no período atual, considerando os diversos eventos que ocorrem e ocorreram no contexto de menor letalidade, bem como os diversos tratados sobre o tema que o Brasil é signatário, além da legislação nacional sobre o tema. É de extrema importância manter o efetivo policial atualizado nas doutrinas de direitos humanos e uso da força aplica as operações de menor letalidade. Dessa forma, preparar o policial para atuar com segurança jurídica e técnica adequada para as situações que surgirem no seu dia a dia.

## Referência Bibliográfica:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. CF/1988.

BRASIL. Ministério da Justiça. Portaria Interministerial Nº4.226, de 31 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública.

BRASIL. Lei nº13.060 de 22 de dezembro de 2014. Disciplina uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo território nacional.

BRASIL. Ministério da Justiça. Polícia Federal. Portaria nº6387 de 27 de maio de 2016. Regulamenta o uso da força, cria as comissões internas de controle e acompanhamento do uso da força no âmbito da Polícia Federal, e dá outras providências. Publicada no BS nº 100, de 30 de maio de 2016

BRASIL. Ministério da Justiça. Polícia Federal. Manual de Uso Seletivo da Força. 2020.

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

ROVER. Cees De. **Para servir e proteger.** Direitos Humanos e direito internacional humanitário para forças policiais e de segurança: manual para instrutores. Trad. Silvia Backes e Ernani S. Pilla. 4.ed. Comite internacional da Cruz Vermelha. Brasilia – DF 2005.